

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

PROCESSO Nº 10380/2021.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr^a. **Maria Márcia Sampaio Fontes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 057764532, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 053.449.607-51, nomeado pela Portaria nº 32, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 17 de março de 2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 10380/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES)**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento de Materiais Odontológicos, destinados às Unidades de Saúde de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de Materiais Odontológicos, destinados às Unidades de Saúde.

Empresa: Dental Med equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 07978004/0001-98, com sede à Rua Dr. Flores nº 262 /42/43 – Centro – Porto Alegre - RS, CEP: 90020-120, telefone: (51) 3224-4780, representada por **Marcos Luiz da Silva**, carteira de identidade nº 1054713035, CPF nº 673411010-91, e-mail: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br.



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abridor de boca adulto de borracha, Material: Silicone. Validade: 5 anos, Autoclavável à 134°C, Registro ANVISA.	Maquira	UN	10	4,95	49,50
2	Abridor de boca infantil de borracha, Material: Silicone. Validade: 5 anos, Autoclavável à 134°C, Registro ANVISA.	Maquira	UN	10	4,95	49,50
3	Ácido fosfórico 37% em gel; Kit com 3 seringa de 2,5 ml; Cor azul, totalmente solúvel, o que permite fácil remoção após o condicionamento, Não escorre do local aplicado, Registro Anvisa	Iodonto sul	UN	375	3,45	1.293,75
6	Água oxigenada 10 volume (1 litro), princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%, 36 meses de validade, Sem conservantes.	Rioquímica	LT	156	8,40	1.310,40
10	Alavanca Reta, Aço inox, Autoclavável. - APEXO, APICAL, HEINDERBRINK OU SELDI N - adulto	Trinks	UN	10	23,40	234,00

Umberto ✓

12	Anestésico local (Lidocaína) sem vaso constritor 2% (tubete) CAIXA COM 50 UND	Cristalia	CX	50	156,28	7.814,00
15	Aplicador de Hidróxido de Cálcio duplo, Material: Inox; Autoclavável; Garantia: 5 anos; Registro ANVISA -- RETO	Trinks	UN	15	9,80	147,00
16	Arco plástico p/ isolamento absoluto (young), Esterilizável em Autoclave à 137°C	Maquira	UN	10	8,89	88,90
43	Canula de aspiração endodôntica, Fabricado em aço inox, Autoclavável, Validade: 5 anos após a data de fabricação.	Konen	KT	20	29,60	592,00
53	Condensador de guta percha Macspadden Nº 45, Instrumento acionado a motor, Termoplastifica a gutapercha 25mm	MK Life	UN	5	28,71	143,55
54	Condensador de guta percha Macspadden Nº 50, Instrumento acionado a motor, Termoplastifica a gutapercha 25mm	MK Life	UN	5	22,67	113,35
55	Condensador de guta percha Macspadden Nº 55, Instrumento acionado a motor, Termoplastifica a gutapercha 25mm	MK Life	UN	5	28,71	143,55
56	Condensador de guta percha Macspadden Nº 60, Instrumento acionado a motor,	MK Life	UN	5	28,71	143,55

Imposto.

	Termoplastifica a gutapercha 25mm					
58	CUBA RIM, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	Açonox	UN	3	40,78	122,34
103	Extirpa-nervos, Instrumentos farpados, Pré-esterilizados, Registro na Anvisa.	MK Life	UN	100	25,97	2.597,00
112	Fixador para rx odontológico pronto para uso de 475 ml, Conteúdo: Sulfito de sódio, die tleno glycol, hidroquirona, pronto uso. Validade: 1 ano	Iodonto sul	UN	20	9,24	184,80
127	Hidróxido de cálcio pasta para uso endodontico; registro na Anvisa. Kit com 2 tubosde glicerina 2,2 g. Normal ou PMCC.	SSWHI TE	KT	10	62,57	625,70
149	Pedra de arkansa para afiação de instrumentais. 10 cm x 2.5 cm x .6 cm	MK Life	UN	50	10,80	540,00
152	Pinça clínica para algodão, aço inox autoclavável	Trinks	UN	104	7,78	809,12
155	Pincel para aplicação de adesivo, Fibras não-absorventes; Forma esférica; Ponta flexível; Validade: 2 anos; Registro ANVISA. CAIXA COM 100 UND. Tamanho fino	PGM	CX	124	8,40	1.041,60
162	Pote dappen de plástico	HB	UN	15	1,89	28,35
171	Revelador p/rx odontológico pronto p/uso 475 ml, Composição: Sulfato	Iodonto sul	FR	20	11,00	220,00

mp/ats

	de sódio; Pronto uso; Validade: 1 ano					
173	SAQUINHOS DE SACOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES) TAMANHO 6X24	Seg Plast	PCT	375	2,55	956,25
175	Seringa Carpule, Aço inox; Autodavável; Garantia: 2 anos; Registro ANVISA. COM RE FLUXO	Trinks	UN	208	28,30	5.886,40
178	Sonda periodontal milimetrada PC15 (OMS) com marcação colorida, Cabo Arredondo e Oco 8mm; Produzido em Aço Inoxidavel AISI 304 e AISI 420; Validade: Indeterminada- Registro ANVISA.	Prata	UN	20	36,90	738,00
180	Tesoura cirúrgica Iris reta (ponta fina pequena), aço inox; Autoclavável.	Maryan Trading	UN	100	16,20	1.620,00
Valor Total: R\$ 27.492,61 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e sessenta e um centavos).						

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

Amplante

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.6. proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

10.1.7. providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

10.1.8. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;

10.1.9. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

10.1.10. pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;

10.1.11. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 8.666/93;

10.1.13. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.14. cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10.1.15. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2. Da Empresa:

10.2.1. manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

10.2.2. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

10.2.4. submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

10.2.5. executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;

10.2.6. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2.7. comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Amphite

10.2.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

10.2.9. responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2.10. designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

10.2.11. cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

11.6.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11.6.2 - não entregar a documentação exigida no certame

11.6.3 - apresentar documentação falsa

11.6.4 - causar o atraso na execução do objeto

11.6.5 - não mantiver a proposta

11.6.6 - falhar na execução do contrato

11.6.7 - fraudar a execução do contrato

11.6.8 - comportar-se de modo inidôneo

11.6.9 - declarar informações falsas

11.6.10 - cometer fraude fiscal

11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Implanti

12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto deverá ser fornecido no prazo não superior a 15 (quinze) dias, de maneira gradativa, atendendo as demandas de cada Unidade de Saúde, no Almoarifado de Especialidades Odontológicas - CEO da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Rita Pereira, nº 63 – Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das **07:00** horas às **16:00** horas, de segunda à sexta feira.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores Marcio Pereira Pinheiro, matrícula nº 832, CPF 026.641.327-76 e Lucas Agualusa da Rocha, matrícula nº 39835, CPF 101.710.977-00.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1. Em se tratando de compras;

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Impulso

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 20 de abril de 2022.



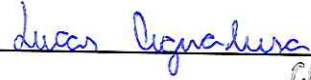
Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS
ODONTOLOGICOS:07978004000198
Assinado de forma digital por DENTAL MED
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
ODONTOLOGICOS:07978004000198
Dados: 2022.04.28 13:36:41 -03'00'
Dental Med equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda
Representada por **Marcos Luiz da Silva**
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: 

Marcio Pereira Pinheiro
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL
CRO-RJ 17904
SESAU SPA-Met.832

2ª: 

Lucas Aguiar da Rocha
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL
CRO-RJ 44802
SESAU SPA-Met. 38935

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS:07978004000198

Assinado de forma digital por DENTAL MED
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS:07978004000198
Dados: 2022.04.28 13:36:56 -03'00'

